



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS CURITIBA
COORD.PROG.POS-GRAD. ENGENHARIA CIVIL-CT



EDITAL Nº 07/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC), CÂMPUS CURITIBA Mestrado 2025/Vagas Remanescentes

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC-CT), torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de pós-graduandos, no ano de 2025, na modalidade de mestrado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, *Câmpus* Curitiba, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (PPGEC-CT/UTFPR) será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste em 02 (duas) fases:

- a) Fase I: Análise documental (currículo vitae, histórico escolar e análise prévia da proposta de pesquisa);
- b) Fase II: Defesa da proposta de pesquisa.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram ou que estejam concluindo o último ano do curso de graduação em Engenharia Civil ou cursos de graduação afins às Áreas de Concentração do PPGEC.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, *Câmpus* Curitiba, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (PPGEC-CT/UTFPR) prevê a oferta de vagas de "ações afirmativas", a partir de agora denominadas de vagas reservadas, para acesso e permanência de discentes dos grupos de pessoas negras (pretas ou pardas), de indígenas e de pessoas com deficiência, de acordo com a [Resolução n.68/2021 do COPPG](#).

Art. 4º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de 03 a 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º - O candidato deverá enviar os seguintes documentos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

I – Cópia digitalizada da Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível em: https://sistemas2.utfpr.edu.br/dpls/sistema/acad01/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=1&p_curscodnr=245&p_cursoanonr=2025);

II - Cópia digitalizada das duas faces do documento de identidade (RG) e do CPF;

III - Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento;

IV – Cópia digitalizada da Proposta de Pesquisa elaborada de acordo com o modelo disponível em: <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/formularios-modelos-e-fichas/modelo-de-proposta-de-pesquisa-processo-seletivo/@.download/file/Proposta%20Pesquisa.doc>;

V - Cópia digitalizada do *Curriculum vitae* da plataforma Lattes – CNPq, devidamente documentado, incluindo atividades de pesquisa, publicações científicas, participações em congressos e demais informações relevantes. A produção declarada deve ser numerada no *curriculum vitae* com a mesma numeração indicada nos documentos comprobatórios. Obs.: *Em arquivo PDF, é possível incluir essa numeração via caixa de texto.*

VI - Cópia digitalizada do Histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e, quando for o caso, do(s) de pós-graduação, incluindo eventuais reprovações;

VII - Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso ou de estar cursando o último período de graduação;

VIII - 02 (duas) cartas digitalizadas de recomendação de **professores com doutorado ou mestrado** que tenham sido professores do(a) candidato(a), preferencialmente em curso de graduação, e que **não façam parte do corpo docente do PPGEC-CT**.

Obs.: As cartas podem ser encontradas no link a seguir e deverão ser enviadas para o e-mail **ppgec-ct@utfpr.edu.br** diretamente pelo recomendante. (<https://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/formularios-modelos-e-fichas>);

IX – Cópia em arquivo PDF da Ficha de pontuação do *Curriculum vitae* devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

Art. 7º - Documentação adicional necessária para inscrição nas vagas reservadas:

X – Candidato(a) que concorrer a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos) deverá entregar uma autodeclaração assinada de que se enquadra nesta categoria.

XI – Candidato(a) que concorre a uma vaga reservada para indígena deverá entregar cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente.

XII – Candidato(a) que concorre a uma vaga reservada para pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau e nível de deficiência.

Art. 8º - Os documentos constantes dos itens de “I” a “IX” do Art. 6º e itens de “X” a “XII” do Art. 7º deverão ser digitalizados no **formato PDF (Portable Document Format)** e convertidos em um **ARQUIVO ÚNICO** (na mesma sequência do presente Edital) que deverá ser enviado para o e-mail **ppgec-ct@utfpr.edu.br** até às 23h59min do dia 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 9º - Não será recebida, em qualquer hipótese, documentação após o horário e a data limite para entrega.

Art. 10 - Não será permitida a substituição ou anexação de novos documentos àqueles entregues no ato da inscrição.

Art. 11 - Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três Linhas de Pesquisa dentro das duas Áreas de Concentração do Programa, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Área	Linhas de Pesquisa
Construção Civil	Materiais, Estruturas e Geotecnia
	Gestão e Sustentabilidade na Construção

Meio Ambiente	Saneamento e Recursos Hídricos
---------------	--------------------------------

Art. 12 - Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, bem como o Regulamento e as Resoluções do Programa (disponível em: <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/home>), não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 13 - Candidatos que necessitem de condições especiais para realização do processo seletivo deverão solicitá-las por meio de contato direto com a Coordenação do Programa, por e-mail (ppgec-ct@utfpr.edu.br), impreterivelmente antes da data do término das inscrições. A realização das etapas previstas no processo de seleção por parte destes candidatos fica condicionada a este pedido formal.

DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Art. 14 - O aluno estrangeiro interessado em ingressar no PPGEC, do câmpus Curitiba da UTFPR, deve realizar sua inscrição no processo de seleção nas datas estabelecidas no presente edital. Para inscrição o aluno deve apresentar toda a documentação requerida e especificada também neste Edital, além dos seguintes itens:

(a) Cópia digitalizada do *Curriculum vitae* detalhado em português, espanhol ou inglês, contendo as seguintes informações: produção acadêmica, dados pessoais e atuação profissional, incluindo o atual vínculo empregatício no país de origem ou residência, se for o caso. Cada item constante no *Curriculum vitae* deve estar numerado e referenciado com numeração análoga no comprovante. É obrigatória a entrega da cópia digitalizada da Ficha de pontuação do *Curriculum vitae* (Anexo I);

(b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação;

(c) Cópia digitalizada do Histórico escolar de graduação ou documento equivalente emitido pela instituição responsável com a relação completa de disciplinas e notas;

(d) Cópia digitalizada do Passaporte;

(e) Duas cartas de recomendação digitalizadas em português, espanhol ou inglês de professores, pesquisadores ou pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato;

(f) Demais documentos exigidos no processo de seleção (digitalizados);

Observação: Nesta etapa do processo seletivo, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos originais (diploma de graduação e histórico escolar) e uma tradução em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Candidatos oriundos de países de língua espanhola ou inglesa ou que obtiveram seu diploma em países cuja língua oficial é o espanhol ou inglês, poderão apresentar apenas as cópias dos documentos originais.

Art. 15 - Em caso de aceitação e no ato da matrícula, é imprescindível que o candidato estrangeiro apresente os seguintes documentos:

(a) Cópia autenticada da carteira de Identidade para Estrangeiros (digitalizada);

(b) Cópia da Revalidação de diploma, caso tenha sido expedido por Universidade estrangeira, nos parâmetros do artigo 48 da Lei 9.394/1996 e do Decreto Presidencial 5.518/2005 (digitalizada);

(c) Cópia autenticada do passaporte que demonstre visto permissivo para estudo no Brasil (digitalizada);

(d) Cópia juramentada do diploma de graduação com validação na representação consular brasileira do país onde o diploma foi emitido (digitalizada);

(e) Cópia juramentada do histórico escolar (digitalizada).

Observação: Para efetivação da matrícula, os documentos constantes dos itens de “a” a “e” do Art. 15 deverão ser digitalizados no **formato PDF (Portable Document Format)** e convertidos em um **ARQUIVO ÚNICO** (na mesma sequência do presente Edital) que deverá ser enviado para o e-mail ppgec-ct@utfpr.edu.br.

- Art. 16 - Após a confirmação da matrícula, o coordenador do programa de pós-graduação emitirá uma declaração confirmando a aceitação do candidato no respectivo Programa para efeitos de obtenção do visto de permanência no país junto à respectiva representação consular brasileira.
- Art. 17 - O candidato aceito fica responsável pela obtenção do visto para sua permanência no Brasil e pela apresentação de documentos comprobatórios, junto aos órgãos pertinentes, sobre a existência de recursos para sua subsistência no país durante a realização do curso.
- Art. 18 - Em até um ano após sua matrícula no respectivo curso de pós-graduação, o aluno deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), se oriundo de país não lusófono, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa em uma das instituições que ofereça tal exame no Brasil.

DAS VAGAS

- Art. 19 - Serão disponibilizadas até 11 (onze) vagas para alunos regulares, vagas estas remanescentes do processo seletivo do Edital nº 05/2024, não sendo obrigatório o seu preenchimento.
- Art. 20 - Do total de vagas ofertadas, em atendimento a Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021 e Instrução Normativa PROPPG/UTFPR nº 21, de 26 de Julho de 2022, serão reservadas:
- (1) 30% do total de vagas para pessoas autodeclaradas negras, de acordo com a classificação prevista na Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de Dezembro de 2021.
 - (2) No caso da inscrição de ao menos uma pessoa autodeclarada indígena, será adicionada 01 vaga para até 20 vagas disponibilizadas, 02 vagas para até 40 vagas e assim sucessivamente, para concorrência exclusiva deste público.
 - (3) No caso da inscrição de ao menos uma PcD, será adicionada 01 vaga para até 20 vagas disponibilizadas, 02 vagas para até 40 vagas e assim sucessivamente, para concorrência exclusiva deste público.

§ 1º – O candidato classificado, cuja colocação exceda o número de vagas preenchidas por alunos regulares no Programa poderá ingressar como aluno especial. A quantidade de alunos especiais será limitada a no máximo 50% da quantidade de alunos regulares que ingressarem no Programa.

§2º - O aluno especial ficará submetido às regras especificadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 29 do Regulamento do PPGEC (http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/regulamento-resolucoes-e-deliberacoes/regulamento-interno-do-programa-de-pos-graduacao-em-engenharia-civil/@download/file/Novo%20Regulamento%20PPGEC%202017_v_posCOPPG%2030-08-2017.pdf).

DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 21 - O processo seletivo será realizado por videoconferência em ferramenta *Google Meet* em programação a ser divulgada no site do PPGEC-CT, de acordo com cronograma do Processo Seletivo disposto no Art. 23 do presente edital.
- Art. 22 - Será eliminado o candidato que descumprir os horários estabelecidos para o processo seletivo (chegar atrasado), praticar atos contra as normas ou a disciplina ou não enviar todos os documentos necessários para a seleção até a data e horário prescritos no Art. 6º e Art. 7º, se for o caso, do presente Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

- Art. 23 - A seleção de candidatos para ingresso ao PPGEC-CT da UTFPR será realizada conforme o cronograma constante no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Etapa	Descrição	Data
1	Inscrição e entrega de documentação (incluindo cartas de recomendação).	03 a 13 de Fevereiro de 2025
2	Divulgação dos aprovados na Fase I: <i>curriculum vitae</i> , histórico escolar e análise prévia da proposta de pesquisa (pré-selecionados para a Defesa da Proposta de Pesquisa).	até 15 de Fevereiro de 2025
3	Interposição de recursos da Fase I (recurso enviado através do e-mail: ppgec-ct@utfpr.edu.br).	até 17 de Fevereiro de 2025 às 12h00min
4	Divulgação final dos aprovados na Fase I e agendamento da Fase II com instruções sobre sua realização.	até 18 de Fevereiro de 2025 às 23h59min
5	Fase II: Defesa da Proposta de Pesquisa (por videoconferência, com links divulgados no agendamento).	de 20 a 21 de Fevereiro de 2025
6	Divulgação dos pré-aprovados.	até 24 de Fevereiro de 2025
7	Interposição de recursos da lista de aprovados (recurso enviado através do e-mail: ppgec-ct@utfpr.edu.br).	até 26 de Fevereiro de 2025 às 23h59min
8	Resultado final (após recursos).	até 28 de Fevereiro de 2025
9	Pré-Matrícula.	até 06 de Março de 2025
10	Matrículas: realizadas pela Coordenação.	até 07 de Março de 2025
11	Início das aulas.	10 de Março de 2025

Fase I: Análise Documental (*curriculum vitae*, Histórico escolar e Análise Prévia da Proposta de Pesquisa)

Art. 24 - A análise documental para a realização da Pré-Seleção é de caráter eliminatório e classificatório e terá valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez pontos), sendo dividida por duas etapas:

§1º Avaliação curricular (*curriculum vitae* e histórico escolar) com peso de 20%. A avaliação curricular terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão consideradas nesta pontuação as atividades de pesquisa (5,0 pontos), a formação do candidato (2,0 pontos), a experiência profissional (2,0 pontos), bem como as outras atividades acadêmicas ou científicas (1,0 ponto), conforme Anexo I.

I – Só será aceito *curriculum vitae* encaminhado digitalizado e por e-mail.

II – Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens devidamente comprovados, com mesma numeração entre o *curriculum vitae* e o documento comprobatório.

III – O histórico escolar será utilizado como critério de desempate.

§2º Análise prévia da proposta de pesquisa do candidato com peso de 30%. A Proposta de pesquisa terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Os critérios de avaliação são:

I - Relevância da proposta (2,0 pontos)

II - Originalidade do tema proposto (2,0 pontos)

III - Adequação da proposta à Linha de Pesquisa do Programa e a projeto de pesquisa do orientador (2,0 ponto)

IV - Estrutura da proposta (1,0 ponto)

V - Metodologia e procedimentos propostos (2,0 ponto)

VI - Coerência dos resultados almejados (1,0 pontos).

Sugere-se que os candidatos consultem os CV_Lattes dos orientadores, e/ou façam contato pessoalmente, para melhor coadunarem suas propostas de pesquisa.

Art. 25 - Os candidatos melhor pontuados até 20 (vinte) por Linha de Pesquisa passarão para a próxima fase, na qual farão a defesa da proposta de pesquisa.

Fase II: Defesa da proposta de pesquisa

Art. 26 - A defesa da proposta de pesquisa tem caráter classificatório e eliminatório com peso de 50%. A defesa da proposta de pesquisa terá uma nota atribuída entre 0,0 (zero) e 10,00 (dez pontos), seguindo os seguintes critérios:

I – Viabilidade, impacto e relevância para a sociedade, produção de conhecimento, inovação e transferência de conhecimento (3,0 pontos);

II - Dedicação ao programa (3,0 pontos);

III - Defesa técnica do projeto (4,0 pontos).

Parágrafo único: Cada Linha de Pesquisa terá sua banca examinadora, composta por no mínimo 02 (dois) professores da respectiva Linha, com o objetivo de avaliar o candidato e de julgar a proposta de pesquisa apresentada ao PPGEC-CT.

Art. 27 - A defesa da proposta será obrigatoriamente por videoconferência para todos os candidatos pré-selecionados.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 28 - O PPGEC-CT efetuará a classificação final dos candidatos de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo que uma lista com o nome dos candidatos aprovados será publicada no site do PPGEC-CT até a data indicada no cronograma acima, juntamente com as informações necessárias.

§1º – A classificação final levará em conta as notas obtidas em conformidade com o artigo 24, §1º, §2º; e com o artigo 26, observando os seguintes pesos:

I – Avaliação Curricular (peso de 20%);

II – Análise Prévia de Proposta de Pesquisa (peso 30%);

III – Defesa da Proposta de Pesquisa (peso 50%).

§2º – Em caso de empate na pontuação final, será selecionado o candidato com maior pontuação no item III do §1º (defesa da proposta de pesquisa), posteriormente no item II e então no item I do mesmo parágrafo deste artigo. Caso o empate persista, será selecionado o candidato de idade mais elevada.

§3º – O candidato que em sua pontuação final obtiver nota inferior a 7,0 (pontos) será considerado desclassificado e não poderá ser admitido no Programa nesse processo seletivo.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 29 - As demais informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, tal como o Regulamento do Programa poderão ser obtidas no site do PPGEC-CT, ou com a Secretaria Unificada do *Stricto Sensu* Ecoville.

Secretaria Unificada do Stricto Sensu Ecoville:
E-mail: stricto-ecoville-ct@utfpr.edu.br
<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/home>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Caberá ao Colegiado do PPGE-CT da UTFPR homologar o resultado do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados.

Art. 31 - Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados que participaram do processo seletivo mediante declaração de estarem cursando o último período de graduação deverão apresentar no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado ou declaração com a data de conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau obtido em curso oficialmente reconhecido ou, no caso de estrangeiros, revalidado.

Parágrafo Único: Não serão aceitos para o ingresso neste Programa de Pós-Graduação diplomas obtidos em cursos de licenciatura curta e certificados em cursos sequenciais.

Art. 32 - O não cumprimento do disposto neste Edital determinará a desclassificação automática do candidato.

Art. 33 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE-CT da UTFPR.

Art. 34 - Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR.

Art. 35 - O presente documento estará disponível no site do PPGE-CT na data de sua publicação.

Art. 36 – Para as questões decorrentes do Edital, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2025.

Rossana Aparecida Finau
Diretora Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR

Giuseppe Pintaúde
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmpus Curitiba

Matheus David Inocente Domingos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Câmpus Curitiba



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NAIARA FORTES, DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em (at) 31/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROSSANA APARECIDA FINAU, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 31/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MATHEUS DAVID INOCENTE DOMINGOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 03/02/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4693827** e o código CRC (and the CRC code) **5207CD2B**.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA SELEÇÃO AO PROGRAMA DE MESTRADO DO PPGE

Este formulário deve ser preenchido e entregue pelo candidato no ato da inscrição ao processo seletivo.

Nome do candidato:	pontos	número do comprovante
1. Formação do candidato - Máximo 2,0 (assinalar uma opção)		
Disciplinas Cursadas em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , na Área de Ciências Exatas (0,05 ponto por disciplina com conceito "A" e 0,02 ponto por disciplina com conceito "B")		
Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> Concluído (0,5 ponto por Curso)		
Subtotal 1 (máx.: 2,0)		
2. Produção Científica - Máximo 5,0		
Iniciação Científica: 0,5 ponto/semestre;		
Congressos (local, regional, nacional e internacional): 0,1 ponto/publicação		
Periódicos Indexados pela CAPES:		
- Qualis A, B ou C (até 1,00 ponto por artigo publicado ou aceito para publicação)		
Capítulo de Livro		
- Nacional (0,10 ponto por capítulo)		
- Internacional (0,20 ponto por capítulo)		
Livro em área de interesse do PPGE		
- Nacional (0,50 ponto por livro)		
- Internacional (1,00 ponto por livro)		
Subtotal 2 (máx.: 5,0)		

3. Experiência Profissional - Máximo 2,0		
Experiência Profissional em indústria da área: 0,10 ponto/semestre (máx.: 1,0)		
Experiência Profissional no magistério, na área: 0,10 ponto / semestre (máx.: 1,0).		
Patente de produto ou processo: 1,0 ponto/patente		
Software desenvolvido e registrado: 1,0 ponto/software		
Subtotal 3 (máx.: 2,0)		

4. Outras Atividades Acadêmicas na Área - Máximo 1,0		
Outras Atividades Acadêmicas ou Científicas na Área (prêmios acadêmicos, menção honrosa na graduação, monitoria, participação em grupo de pesquisa): 0,1 ponto por item		
Prêmio de melhor aluno em seu curso de graduação: 0,80 ponto		
Subtotal 4 (máx.: 1,0)		

Total de pontos do candidato para o ITEM I (Máximo 10,0)		
---	--	--

Obs: A comprovação das informações prestadas nesta ficha e no *Curriculum Vitae* podem ser solicitadas ao candidato a qualquer momento, durante e após o processo seletivo. ***É obrigatório inc número da página do comprovante da atividade realizada nesta ficha de pontuação.***